

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2011.

Referencia: Pregão 001/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA E. B. TOLEDO - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **E. B. DE TOLEDO - ME**, CNPJ no 08.158.639/0001-01, com sede na Rua Alves Ferreira s/n, centro nesta cidade de Campinópolis-MT, representada neste ato pela senhora, **Elenir Batista de Toledo**, Proprietária, brasileira, casada, inscrito C.P.F. sob. o nº. 394.344.601-82 e no RG sob o nº 1.701.718 SSP/MT, residente na Rua Alves Ferreira, nº 1660 – Centro na cidade Campinópolis/MT, pactuam o presente contrato conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de Material de Consumo, abaixo especificados, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano Letivo de 2011.

Produtos:

Cod.	Descrição	Qtd.	Und	Especificação técnica
02	Achocolatado 24x400g	70	CX	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem primária em lata, pote ou plástico em polietileno. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.
06	Amido de milho 20 x 1000g	02	CX	Amido, material milho, aplicação excipiente de medicamentos, tipo tradicional, características adicionais pó branco, fino, inodoro, insípido.
08	Aveia 400g	20	UND	Aveia em flocos fina. Embalagem 400g
11	Carne bovina salgada, curada e dessecada.	1800	KG	Carne bovina salgada, curada e dessecada, dianteiro, embalado à vácuo. Pacote 500g
19	Farinha de trigo especial 10 x 1 kg	05	FD	Farinha trigo, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1.
21	Fermento químico em pó 100g	20	UND	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó.
25	Macarrão 12 x 1 kg	280	FD	Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas (1ª linha). Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno.
28	Milho verde em lata 24 x 200g	05	CX	Milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2, aplicação alimentação de pessoal. Embalagem em lata recravada e esterilizada

33	Pó para gelatina colorido e aromatizado artificialmente 36x85 gr	700	CX	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabor morango, características adicionais sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose.
36	Sabor para iogurte 1000 ml	100	LITRO	Sabores Morango e Coco
46	Balde 17 Lt	200	UND	Balde plástico com alça, capacidade para aprox. 17 litros.
47	Borrifador	50	UND	Borrifador de plástico para água e álcool para desinfecção de superfícies, capacidade de 500 ml
57	Colher plástica	4000	UND	Em polipropileno denso.
58	Concha em alumínio	100	UND	Concha, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, espessura corpo 2, comprimento cabo 30, capacidade 100.
63	Desengordurante 12x400ml	80	CX	Produto líquido, neutro, solúvel em água.
67	Embalagem plástica	30	KG	Saco plástico transparente atóxico, para uso em alimentos medindo 40 x 60 cm x 10 micras.
68	Embalagem plástica	30	KG	Saco plástico transparente atóxico, para uso em alimentos medindo 100x 60 cm x 10 micras.
69	Embalagem plástica verde	30	KG	Tipo sacola, resistente 50x30cm.
72	Escova de unhas e mãos	55	UND	Escova plástica para anti-sepsia de mãos, seca, estéril, com dupla face, sendo uma das cerdas macias para a pele e outra de alta resistência para unhas. Apresentar registro MS.
73	Escova dental infantil	300	UND	escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo anatômico, tipo cabeça pequeno, formato cabeça triangular, modelo macio, aplicação infantil, características adicionais cabo com curva acentuada, tipo cerdas pontas arredondadas
79	Espumadeira	100	UND	Espumadeira, material corpo aço inoxidável, material cabo policarbonato injetado, cor branca.
80	Faca para cozinha	150	UND	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 14 cm, largura lâmina 4,5 cm.
82	Flanela	100	UND	Flanela medindo 0,50 x 0,30 aproximadamente para polimento de superfícies, na cor laranja.
83	Fralda descartável Tam. G 16x1x8und.	200	FD	Fralda descartável, ultra absorvente, formato anatômico, com polpa de celulose, com polímeros absorventes, distribuição uniforme, adesivos, termoplásticos, revestimento interno de tecido antialérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamento. Fios de elástico para ajustes nas pernas. Fitas adesivas reposicionáveis, para RN de 9 a 13 kg, tamanho G.
84	Fralda descartável Tam. GG16x1x8und.	280	FD	Fralda descartável, ultra absorvente, formato anatômico, com polpa de celulose, com polímeros absorventes, distribuição uniforme, adesivos, termoplásticos, revestimento interno de tecido antialérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamento. Fios de elástico para ajustes nas pernas. Fitas adesivas reposicionáveis, para RN de + 15 kg, tamanho GG.
85	Fralda descartável Tam. M 16x1x9und.	250	FD	Fralda descartável, ultra-absorvente, formato anatômico, com polpa de celulose, com polímeros absorventes, distribuição uniforme, adesivos, termoplásticos, revestimento interno de tecido antialérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamento. Fios de elástico para ajustes nas pernas. Fitas adesivas reposicionáveis, para RN de 5 a 11 kg, tamanho M.

86	Fralda descartável Tam. P 16x1x9 und.	100	FD	Fralda descartável, ultra-absorvente, formato anatômico, com polpa de celulose, com polímeros absorventes, distribuição uniforme, adesivos, termoplásticos, revestimento interno de tecido antialérgico, não propenso a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamento. Fios de elástico para ajustes nas pernas. Fitas adesivas reposicionáveis, para RN de 3 a 5 kg, tamanho P
88	Garrafa térmica	80	UND	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 5, características adicionais sem torneira com tampa rosqueável.
101	Saco cru grande	350	UND	Saco de tecido de algodão lavado com alvejante, para limpeza, medindo aproximadamente 70 cm de altura X 50 cm de largura, peso mínimo de 160 gr.
118	Touca descartável	1500	UND	Touca, tipo descartável, material tnt, cor branca, aplicação cozinha industrial, características adicionais tamanho único com elástico.
122	Vela de filtro	120	UND	vela de filtro, material cerâmica microporosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação
121	Vela de filtro	180	UND	vela de filtro, material carvão ativado sintetizado dupla ação, comprimento 150, diâmetro 55, características adicionais entrada 1/2 e saída 3/4/pressão operação 4 a 50mca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 002/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano compreendido entre o dia 15 de Fevereiro de 2011 a 15 de Fevereiro de 2012, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinápolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade não previsto no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 216.684,05 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais e cinco centavos)**, que é o valor total soma dos produtos abaixo especificados, vencidos pela contratada conforme constante no mapa de apuração e registro em Ata.

6.1.1. Produtos:

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
02	Achocolatado 24x400g	70	CX	65,00	4.550,00	MATÁ
06	Amido de milho 20 x 1000g	02	CX	158,00	316,00	MAISENA
08	Aveia 400g	20	UND	2,99	59,80	QUAKER
11	Carne bovina salgada, curada e dessecada.	1800	KG	29,90	53.820,00	PAULISTA
19	Farinha de trigo especial 10 x 1 kg	05	FD	25,00	125,00	SOL
21	Fermento químico em pó 100g	20	UND	2,45	49,00	ROYAL
25	Macarrão 12 x 1 kg	280	FD	48,00	13.440,00	PAULISTA
28	Milho verde em lata 24 x 200g	05	CX	32,40	162,00	GOIAS VERDE
33	Pó para gelatina colorido e aromatizado artificialmente 36x85 gr	700	CX	48,60	34.020,00	SOL
36	Sabor para iogurte 1000 ml	100	LT	25,20	2.520,00	SELECTA
TOTAL					109.061,80	
CENTO E NOVE MIL E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS						

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA COZINHA						
Código	Produto	Qtd	Und.	P. Unt.	P. Total	Marca
46	Balde 17 Lt	200	UND	8,90	1.780,00	PLASUTIL
47	Borrifador	50	UND	4,99	249,50	PLASNEW
57	Colher plástica	4000	UND	2,13	8.520,00	TRITEX
58	Concha em alumínio	100	UND	13,50	1.350,00	MARLUX
63	Desengordurante 12x400ml	80	CX	48,30	3.864,00	VEM

67	Embalagem plástica	30	KG	15,99	779,70	ELO
68	Embalagem plástica	30	KG	25,99	779,70	ELO
69	Embalagem plástica verde	30	KG	13,50	405,00	ELO
72	Escova de unhas e mãos	55	UND	2,13	117,15	CONDOR
73	Escova dental infantil	300	UND	2,89	867,00	CONDOR
79	Espumadeira	100	UND	13,99	1.399,00	MARLUX
80	Faca para cozinha	150	UND	8,00	1.200,00	TRAMONTINA
82	Flanela	100	UND	1,99	199,00	SUPERKISSES
83	Fralda descartável Tam. G 16x1x8und.	200	FD	95,84	19.168,00	SUPERKISSES
84	Fralda descartável Tam. GG16x1x8und.	280	FD	95,84	26.835,20	SUPERKISSES
85	Fralda descartável Tam. M 16x1x9und.	250	FD	95,84	23.960,00	SUPERKISSES
86	Fralda descartável Tam. P 16x1x9 und.	100	FD	95,84	9.584,00	SUPERKISSES
88	Garrafa térmica	80	UND	21,50	1.720,00	TERMOLAR
102	Pano de limpeza	400	UND	3,90	1.365,00	COPALIMPA
118	Touca descartável	1500	UND	0,80	1.200,00	TNT
122	Vela de filtro	120	UND	8,00	1.440,00	SÃO JOÃO
121	Vela de filtro	180	UND	7,00	840,00	SÃO JOÃO
TOTAL					107.622,25	
CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS						

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco do Brasil; Agência 3035-X; Conta Corrente nº 92.00-2.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente a época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas **(a, d e e)** do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinápolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programas de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 106

Órgão/Unidade/Local: 06.010.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5006.2026.3390.30.0000 – Encargos com a execução do PENAE.

R\$: 109.061,80 (CENTO O NOVE MIL SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Código Reduzido: 141

Órgão/Unidade/Local: 06.020.00000001 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional-Programática/Natureza da Despesa: 12.361.5007.2032.3390.30.0000 – FUNDEB 40%.

R\$: 107.622,25 (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 001/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.b

Campinápolis/MT, em 15 de Fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinápolis/ MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

E. B. de Toledo-ME
Elenir Batista de Toledo
Proprietária

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :